



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 5 de agosto de 2026



Série

Número 138

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Aviso n.º 367/2026

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Serviço Social, Política Social ou Trabalho Social, legalmente equiparada e abrangida pelo Estatuto da Ordem dos Assistentes Sociais, afeto ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 367/2026**Sumário:**

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Serviço Social, Política Social ou Trabalho Social, legalmente equiparada e abrangida pelo Estatuto da Ordem dos Assistentes Sociais, afeto ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Texto:

1. Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; 28-A/2021/M, de 30 de dezembro; 26/2022/M, de 29 de dezembro e 2/2025/M, de 2 de julho, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série, n.º 112, 3.º Suplemento, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, de 13 de abril de 2026, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no JORAM, procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Serviço Social, Política Social ou Trabalho Social, legalmente equiparada e abrangida pelo Estatuto da Ordem dos Assistentes Sociais, afeto ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, nos termos seguintes:
 - 1.1. O presente procedimento concursal foi aprovado, por Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, através do Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional, para o ano de 2026, constando no referido mapa consolidado o respetivo número de recrutamentos, para o ISSM, IP-RAM, designadamente, na carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento, previsto no artigo 15.º desse mesmo diploma.
2. Legislação aplicável:
LTFP; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro (estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência), adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (aprova o Código do Procedimento Administrativo), alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro e pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2023, de 28 de fevereiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas), com as atualizações remuneratórias operadas através do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril; Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro; alínea i) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 02 de julho (aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2025).
3. O local de trabalho:
Departamento de Ação Social, sito aos vários serviços do Instituto na Região Autónoma da Madeira.
4. Prazo de validade:
O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da referida Portaria n.º 407/2023.
5. Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:
 - 5.1. Área funcional - Candidatos licenciados em Serviço Social, Política Social ou Trabalho Social, sendo que as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das atribuições e competências do Departamento de Ação Social na Região Autónoma da Madeira, constantes nos Estatutos do ISSM, IP-RAM. Aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, publicada no JORAM, n.º 15, I Série, de 23 de janeiro de 2017.
 - 5.2. Conteúdo funcional - exercício de grau de complexidade 3, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no Anexo à LTFP.

6. Posição remuneratória de referência:
O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será determinado nos termos do art.º 38.º da LTFP, tendo por referência a 1.ª posição remuneratória da carreira geral e categoria de técnico superior, correspondente ao nível 16 da Tabela Remuneratória Única, sem prejuízo das regras legalmente aplicáveis à negociação do posicionamento remuneratório e do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 52.º do decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, nos termos da qual a negociação que vá para além da 1.ª posição remuneratória da carreira ou da posição definida em regime próprio está sujeita a parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.
7. Requisitos de admissão:
 - 7.1. Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 7.2. O nível habilitacional exigido é a Licenciatura ou curso que lhe seja equiparado, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
 - 7.3. Aos candidatos aos postos de trabalho é exigida a cédula profissional da Ordem dos Assistentes Sociais.
8. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ISSM, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9. Apresentação da candidatura:
 - 9.1. Prazo de apresentação da candidatura:
O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
 - 9.2. Forma de apresentação da candidatura:
Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria, as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, que se encontra disponível na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sito à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 - 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou poderá ser descarregado na página eletrónica deste Instituto, em: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>.
 - 9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sito à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 - 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por via eletrónica.
 - 9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
 - a) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
 - b) *Curriculum* profissional, atualizado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: Nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
 - c) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
 - d) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea b) deste ponto;
 - e) Fotocópia da cédula profissional da Ordem dos Assistentes Sociais;
 - f) Certificado do registo criminal.
 - 9.5. Candidatos com vínculo de emprego público:
Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, devem ainda entregar, para além dos documentos indicados no ponto 9.4. do presente Aviso, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria;
 - b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
 - c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação (2025) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade igual à do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.
- 9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 9.5. do presente Aviso.
- 9.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum profissional, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 9.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.10. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023.
- 9.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos e/ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.
10. Métodos de seleção:
Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, dos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- 10.1. Regra geral:
Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a), do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. do presente aviso, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 36.º, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e com a alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023 e com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Avaliação curricular (AC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.3. Valoração dos métodos de seleção:
Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos numa escala de 0 a 20 valores, e a classificação final é obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:
Candidatos previstos em 10.1.:
- $$CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$
- Candidatos previstos em 10.2.:
- $$CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$
- Em que:
CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular.

10.4. Prova de conhecimentos (PC):

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com consulta à legislação em formato papel. Tem a duração máxima de duas horas e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:

- a) Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto; 29/2016/M, de 15 de julho; 26/2018/M, de 31 de dezembro e 6/2024/M, de 29 de julho;
- b) Estatutos do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, publicado no JORAM, I Série, n.º 15, de 23 de janeiro;
- c) Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro - Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude. Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro - Retifica o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;
- d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atualizada, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na versão atualizada;
- e) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na versão atualizada;
- f) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro; 18/2020/M, de 31 de dezembro; 6/2024/M, de 29 de julho e 23/2024/M, de 30 de dezembro;
- g) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado e aditado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
- h) Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo - Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua versão atualizada;
- i) Lei do Rendimento Social de Inserção - aprovada pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na sua versão atualizada;
- j) Regime para a determinação das condições de recursos das prestações sociais dos subsistemas de proteção familiar e de solidariedade e outros apoios sociais públicos - Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua versão atualizada;
- k) Lei do Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores - Lei n.º 75/98, de 19 de novembro, na sua versão atualizada;
- l) Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro - Bases Gerais do Sistema de Segurança Social - na sua versão atualizada.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.5. As provas não poderão ser assinadas de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º da Portaria.

10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

10.7. Avaliação Curricular (AC):

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquela área;
- d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período (2025), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

O júri deliberou contabilizar apenas os elementos relativos às habilitações, experiência profissional, formação profissional e avaliação do desempenho que se encontrem documentalmente comprovados, sendo que no referente à formação profissional, deverá ainda constar nos respetivos documentos o número de horas realizadas. Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.8. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

- 10.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos diplomas mencionados.
11. Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica do ISSM, IP-RAM.
12. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:
- 12.1. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria.
- 12.2. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do ISSM, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>.
- 12.3 Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das formas previstas no artigo 9.º da Portaria.
13. Candidatos excluídos:
- 13.1 Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos;
- 13.2 São ainda excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 11, do artigo 8.º da referida Portaria, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão.
- 13.3 Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia de interessados, conforme previsto no n.º 4 do artigo 20.º da Portaria.
14. Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 23.º da Portaria. Se após a aplicação das regras previstas no n.º 1 e 2 do referido preceito legal, ainda subsistir o empate, o júri irá considerar, para efeito de desempate, o candidato que apresentar mais tempo de experiência em áreas relacionadas com o âmbito de competências da Unidade Orgânica, o Gabinete Jurídico.
15. Homologação da lista de ordenação final:
Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações do ISSM, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação sobre a sua publicitação.
16. Considerando o número de lugares a preencher - 2 (dois), o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
17. Júri do procedimento concursal.
Foi designado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:
- Presidente do Júri,
- Sílvia Ester Freitas Soares, Diretora do Departamento de Ação Social.
- Vogais efetivos:
- Maria Manuela Esturrica Batista, Diretora da Zona do Funchal, que substituirá a Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos;
 - Alexandre Manuel Alves Correia Madeira Barracosa, Técnico Superior, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.
- Vogais suplentes:
- Paula Cristina Marques Cruz, Técnica Superior, do Departamento de Ação Social;
 - Nuno Miguel Figueira Ribeiro Pereira, Técnico Superior, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 24 dias de julho de 2026.

A VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO, Mara Débora Sardinha Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)